

PARALELABRANGENTE, Lda.



OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA QUINTA DAS DAMAS

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ELEMENTOS ADICIONAIS

PARALELABRANGENTE,LDA



Página em branco

RESPOSTA AO PEDIDO DE ELEMENTO ADICIONAIS

DO EIA DO LOTEAMENTO DA QUINTA DAS DAMAS

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto em epígrafe e na sequência do v. ofício v refª S09511-202307-DSA/DAMA, 450.10.229.01.00034.2023 para efeitos de pronúncia sobre a conformidade, considerou a Comissão de Avaliação, indispensável, ao abrigo do n.º 9, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a apresentação dos elementos adicionais.

Por forma a uma melhor compreensão do EIA optou-se pela reedição integral do EIA , nomeadamente do Relatório Base na sua versão 02 (volume I), na qual se incluíram os elementos adicionais solicitados, assim como do Volume II das peças Desenhadas e do Volume III – Anexos. Os elementos alterados e/ adicionados (Peças desenhadas e Anexos) estão assinalados com a letra “A”.

Em seguida resumem-se as respostas dadas ao pedido de elementos e foram integradas na versão reeditada e agora entregue.

Para facilidade de leitura replicam-se as questões colocadas no ofício acima referenciado.

1 RECURSOS HÍDRICOS

1 - Apresentar a informação geográfica de todos os elementos do projeto, incluindo do estaleiro e áreas de apoio, em formato “Shapefile” (ESRI), no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PTTM06-ETRS89 (EPSG: 3763). Devem ser consideradas as áreas de implantação dos edifícios e as das garagens em cave, caso não coincidentes com as áreas de implantação dos edifícios, no que diz respeito à sua projeção vertical, e das áreas de comércio e serviços, dos passeios e dos arruamentos internos. As peças desenhadas do EIA devem ser compatibilizadas com as alterações introduzidas ao Relatório Síntese do EIA.

R1: No Anexo II – Elementos de projeto disponibilizam-se as shapes pedidas. Em conformidade foram alterados os desenhos.

2 - Referir o local onde serão realizadas eventuais operações de reparação e manutenção da maquinaria utilizada na fase de construção. Se estas forem realizadas na área de implantação do Projeto, indicar o local e descrever os cuidados a observar na execução daqueles trabalhos.

3 - Indicar a localização da área de estaleiro (onde serão desenvolvidas as diversas atividades, incluindo as instalações sanitárias, a deposição de resíduos, a lavagem das calhas das autobetoneiras, a manutenção de equipamentos e máquinas, o armazenamento de materiais, estacionamento de viaturas, máquinas e equipamentos).

R2 e R3: Não se perspetiva a ocorrência de reparações in situ. Eventuais derramamentos serão geridos no âmbito do PGAAO a desenvolver em fase de RECAPE. No Desenho 14 apresenta-se a proposta de localização do estaleiro. Nesta fase não é possível apresentar uma planta do mesmo, uma vez que ainda não se chegou a uma fase do processo com esse grau de detalhe. Foi acrescentado um subcapítulo relativo ao estaleiro (4.18) em que consta as valências e procedimentos a observar nas atividades do estaleiro.

4 - Indicar, justificando, para as fases de construção e de exploração, estimativa dos valores do consumo médio anual de água, discriminado pela sua origem (rede pública, subterrânea, pluvial) e pelos usos a que se destinam (consumo humano, rega, lavagens).

R4: Informação introduzida no subcapítulo 4.16. Cálculos efetuados com base no número médio de trabalhadores e capitações médias em obra.

5 - Indicar, justificando, para as fases de construção e de exploração, estimativa dos valores de produção média anual de águas residuais domésticas.

R5: Informação introduzida no subcapítulo 4.17. Cálculos efetuados com base no número médio de trabalhadores e de moradores, capitações médias e coeficientes de retorno.

6 - Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de distribuição de água sobre a viabilidade de abastecimento de água ao projeto tendo em conta as suas necessidades.

7 - Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de tratamento das águas residuais, em como tem capacidade para receber e tratar o acréscimo de águas residuais resultantes da implementação do projeto.

8 - Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de drenagem das águas residuais urbanas, em como tem capacidade para receber e transportar o acréscimo de águas residuais.

R6, R7 e R8: Foi realizado pedido ao departamento competente da CML e entidades gestoras. O pedido consta do Anexo I e está referenciado no ponto 4.11.1 do RB do EIA. À data ainda não se obteve resposta formal. Refere-se que esta é uma questão a montante e independente do processo de AIA, e que uma resposta não positiva por parte das entidades gestoras destes serviços condicionará obrigatoriamente a viabilidade do loteamento.

9 - Demonstrar a compatibilização da rede de drenagem pluvial do Projeto com as infraestruturas de drenagem pluvial das vias recetoras (plantas e perfis).

R9: Nas peças desenhadas do projeto (ver Anexo II) apresentam-se as peças de projeto desenvolvidas para a fase de Estudo Prévio de ligação à rede e respetivas cotas. A solução de drenagem foi desenvolvida de acordo com as recomendações da SGAL e Decreto Regulamentar nº 23/95. Não obstante e em relação à componente pluvial as medidas de minimização preconizam realização de estudo hidráulico para a fase posterior de projeto de Execução.

10 - Identificar o traçado do Plano Geral de Drenagem de Lisboa 2016-2030 relativo ao melhoramento do sistema de Alcântara, face à proximidade do Projeto a este traçado e eventuais interferências.

R10: Informação complementada no capítulo 5.7.2 onde de evidencia a não interferência com este plano. De referir que no contexto do PIP não foram identificadas, pela CML, interferências ou condicionalismos ao previsto no PDL.

11 - Esclarecer, na fase de construção, como é efetuado o encaminhamento das águas pluviais potencialmente contaminadas e indicar o respetivo tratamento e destino final.

R11: Informação inserida no ponto 4.18.

12 - Descrever as soluções de reutilização de águas residuais/ águas pluviais eventualmente previstas com a implementação do projeto

R12: Esta Informação consta da descrição do projeto (ponto 4.11.2). À data não se prevê a reutilização de águas residuais tratadas, mas caso isso venha a ser viável esta alternativa deve ser analisada e antecedida

de análise de risco conforme estabelecido na legislação em vigor. Relativamente às águas pluviais o projeto prevê o seu aproveitamento para rega dos espaços verdes.

13 - Caracterizar a situação de referência (ou de base como redigido no EIA) no que concerne aos recursos hídricos superficiais, em conformidade com o Ponto 3 do Anexo V do RJAIA, que refere que o EIA deve, entre outros, conter a “Descrição dos aspetos relevantes do estado atual do ambiente (...)”. Esta caracterização deverá ser realizada a nível regional com base nos dados do PGRH, 3º Ciclo de Planeamento: identificação da(s) massa(s) de água onde se localiza o Projeto e o código da(s) mesma(s);

Indicação do estado e/ou potencial ecológico e químico da(s) massa(s) de água; Identificação das pressões sobre a(s) massa(s) onde se localiza o Projeto; (3.º Ciclo de planeamento, 2022-2027 | Agência Portuguesa do Ambiente - apambiente.pt), bem como a nível local, sempre que exista informação para o efeito.

R13: Informação complementada no ponto 5.7.1.

14 - Quantificar o acréscimo de águas pluviais decorrentes do projeto.

R14: Cálculos apresentados no ponto 4.17.2. e no ponto 6.7.3. relativo à avaliação de impactes.

15 - Esclarecer e fundamentar a proposta de ligação das águas pluviais provenientes da área de loteamento ao coletor unitário, a jusante.

R15: Presentemente só existem coletores unitários na envolvente da área de análise. É referido no EIA (pontos 4.11.2 e 6.7.3.) que a solução de drenagem foi desenvolvida de acordo com as recomendações da SGAL e Decreto Regulamentar nº 23/95. No ponto 6.7.3 apresenta-se um cálculo preliminar do funcionamento dos coletores (% da secção) para uma chuvada de duração 10 min e 10 anos de período de retorno, considerando o contributo do loteamento.

16 - Deverá ser efetuada uma nova sondagem ou o aprofundamento de uma já realizada no âmbito do estudo geotécnico, pelo menos até aos 17 m de profundidade, cota mínima das escavações nos edifícios com 3 pisos de garagem, de modo a aferir se o nível freático será atingido.

R16: Não está prevista atingir esta profundidade. Do Estudo hidrogeológico e geológico e com base nas sondagens já realizadas e também da constatação da ausência de captações de água (ativas e não ativas) não é previsível que a interferência com o nível freático. De referir que às cotas mais baixas, junto ao Rua da Bica do Marquês só se prevê de 1 piso para estacionamento abaixo do terreno ver cortes - Desenho 11.

17 - Nos registos da ARHTO não consta nenhuma mina, galeria ou nascente na área do projeto. Deverá ser consultado o LNEG, a DGPC ou a CML, de modo a saber se existe alguma ocorrência daquela natureza, dado que o projeto implantar-se-á, maioritariamente, sobre a Formação da Bica, constituída por calcários mais ou menos carsificados.

R17: *Fazendo o cruzamento com descritor do património retira-se a seguinte informação "Por outro lado, as sondagens geológicas não demonstraram a existência de qualquer vazio ou alteração na geologia local que pudesse corresponder a galeria subterrânea, mina ou cavidade cársica, entre outras.*

No diagnóstico arqueológico também não foi detetada qualquer estrutura deste tipo, sendo apenas identificado um caneiro ou dreno, com orientação Norte-Sul, na Sondagem nº 12. Nas medidas de minimização propostas para uma fase posterior dos trabalhos, foi considerada a necessidade de definição e registo desta e/ou outras estruturas semelhantes que possam vir a surgir, no âmbito do acompanhamento arqueológico dos trabalhos de escavação.

18 - Face ao aumento do escoamento superficial resultante da compactação do solo e da impermeabilização da área durante o desenvolvimento do projeto, deverá ser avaliada a necessidade de instalação de um sistema de drenagem de águas pluviais a executar para funcionamento durante a fase de construção.

R18: Preconiza-se a drenagem periférica com retenção de sólidos antes da descarga no coletor. ver capítulo 4.18 e medidas de minimização.

19 - O EIA propõe uma solução para o amortecimento de caudais de ponta, nomeadamente a instalação de dois reservatórios na parte Norte da área de intervenção. A localização da solução de amortecimento de caudais deverá ser reavaliada, tendo em conta que não se localizam imediatamente a montante do ponto de ligação ao sistema de drenagem municipal, impossibilitando a retenção dos caudais pluviais gerados no Lote 1 e Lote 2, de forma a garantir os objetivos da solução de amortecimento de caudais, ou seja, minimizar a sobrecarga dos caudais pluviais nos coletores públicos e garantir o não agravamento das condições de escoamento tendo em conta o período de retorno de 100 anos.

R19: Os reservatórios têm como função principal a reutilização de águas pluviais para o jardim e adicionalmente contribuem em parte para o amortecimento/ regularização dos caudais, mas não é essa a função primária. Para prevenir esta situação preconiza-se o estudo hidráulico e para a fase de projeto

de execução e o desenvolvimento do projeto de drenagem pluvial em conformidade. Embora a avaliação preliminar aponte para que o sistema de drenagem existente tenha capacidade para receber o acréscimo de escoamento superficial sem impacte negativo na envolvente (ou seja sem entrar em carga).

20 - Avaliar os impactes resultantes da implantação do projeto (dada a área prevista a impermeabilizar) em matéria de inundabilidade.

R20: Informação incluída no EIA. A zona não é vulnerável ou susceptível a inundações ou cheias. Face ao exposto anteriormente, não é expectável que venham a ocorrer impactes negativos significativos, tal não obvia a necessidade de proceder em fase posterior à elaboração de estudo hidráulico. Esta informação está inserida no EIA versão 02.

21 - Avaliar os impactes no Plano de Drenagem de Lisboa 2016 2030 – Sistema de Alcântara, face a eventual interferência do Projeto, na fase de construção, e na fase de exploração face ao acréscimo de águas pluviais.

R21: Não existiram interferências diretas com as estruturas e infraestruturas relativas ao PDL.

O impacte decorrente do aumento do caudal pluvial (aumento de escorrências superficiais) é apresentado no ponto 6.7.3.

22 -Avaliar os impactes associados à implementação do projeto no âmbito do enquadramento do Plano Municipal de Identificação de Riscos e de Vulnerabilidades de Lisboa (AML, 2019a).

R22: Foi complementada informação sobre o Plano Municipal de identificação de Riscos e de Vulnerabilidades (PMAAC-AML) 2019^a. No ponto 5.7.3 do RB do EIA é referido com base na informação veiculada pelo geoportal da CML, que a área em análise não se insere em zonas suscetíveis e/ou vulnerável a inundações. Razão pela qual esta área não está incluída na 1^ª fase do PDL de Lisboa. Se atentarmos à figura 87 do EIA verifica-se que o loteamento se localiza fora das áreas com escala de vulnerabilidade a inundações. (parte-se do princípio que é a este risco que a CA se refere uma vez que questão está inserida no tema Recursos Hídricos). Na avaliação de impactes 6.7.3 refere-se que será necessário garantir a capacidade de vazão do sistema de coletores existente, que se tal não for garantido os impactes serão negativos significativos. Com base na avaliação preliminar perspectiva-se que a capacidade de vazão esteja garantida perspectiva-se também que as condições ambientais de drenagem melhorem fruto das intervenções previsíveis.

23 - Caso o nível freático seja intersetado ou se verifique a existência de águas que exsurjam na área do projeto, avaliar os impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, durante a fase de construção.

24 - Caso o nível freático seja intersetado ou se verifique a existência de águas que exsurjam na área do projeto, avaliar os impactes na segurança de pessoas e de bens causados por infiltrações nas garagens e por humidades nas residências, durante a fase de exploração.

R23 e 24: Não se prevê a interferência com o nível freático. No entanto, caso tal se verifique a salvaguarda da segurança de pessoas e bens será concretizada através de soluções de engenharia específicas e adequadas à situação e comumente utilizadas noutras zonas de Lisboa, como por exemplo no Parque das Nações. Nesta fase do processo ainda não se encontram desenvolvidas e/ou especificadas as soluções, uma vez que não é uma situação provável ou considerada crítica para a futura solução de engenharia.

25 - As Medidas de Minimização devem ser compatibilizadas com os restantes esclarecimentos solicitados no parecer.

26 - Face à avaliação solicitada, apresentar, se assim se justificar, outras medidas de minimização.

R25 e R26: Os esclarecimentos ou pormenorização da informação disponibilizada, não conduz à definição de novas medidas de minimização, uma vez que não foram identificadas novas situações geradoras de impacto. Algumas medidas foram melhor enfatizadas.

27 - Proposta de eventual plano de monitorização dos níveis piezométricos.

R27: Nesta fase e uma vez que não se prevê esta afetação, nem existem pontos de água/ usos referenciados na envolvente próxima, não se propõe este plano. Até por que seria difícil escolher pontos de monitorização sem sustentação hidrogeológica válida.

2 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

28 - Não se detetou o Estudo de Impacte visual, referenciado como estando incluído no Anexo II. Deverá ser apresentado o referido Estudo.

R28: Inserido no Anexo II

29 - Apresentar a definição total/completa da Unidade de Execução tal como foi aprovada pela CM de Lisboa.

R29: Inserido no Anexo II

30 - Apresentar cópia integral ou extrato da versão atual do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa, RMUEL, e que foi referido no ponto 4.4 do Relatório Base, sobre o lote 1.

R30: Inserido no Anexo II

31 - Nas condicionantes do local, não consta a servidão aeronáutica do aeroporto de Lisboa.

R31: Incluída informação sobre a servidão. O loteamento insere-se na Zona Horizontal exterior- loteamento localiza-se na zona Plano Horizontal Exterior- Sujeito a parecer da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), se cota máxima absoluta de construção for igual ou superior a 245m. Dado que a cota máxima absoluta de construção é inferior a 245 m não é necessário o parecer da ANAC.

32 - Relativamente à Unidade de Execução, demonstrar que o projeto cumpre todas as disposições da definição total/completa da Unidade de Execução (a apresentar) tal como foi aprovada pela CM de Lisboa, a fim de se conseguir um enquadramento rigoroso dos impactes do projeto face ao RJIGT.

R32: por forma a permitir esta verificação e o cumprimento das disposições e definições estabelecidas na EU da Ajuda construiu-se um quadro comparativo, o qual foi adicionado no capítulo 3.9.1 e corresponde ao quadro 6 do RB do EIA.

3 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

33 - Demonstrar a adequação/inadequação do projeto perante todos os parâmetros aplicáveis, designadamente:

34 - Face ao disposto no PDM para o “Espaço Central e Habitacional”, em Espaços a Consolidar cf. designadamente os artigos 58.º-60.º.

35 - Evidenciar o cumprimento da Estrutura Ecológica Municipal cf. o dispostos nos artigos 14.º, 16.º, 49.º a 53.º, 63.º e 64.º

36 - Evidenciar o cumprimento da Estrutura Ecológica Municipal cf. o dispostos nos artigos 14.º, 16.º, 49.º a 53.º, 63.º e 64.º

R33, R34, R35 e R36: Introduzida a análise de conformidade no ponto 3.9.1 (Quadro 6). Refere-se que a verificação da conformidade com os artigos referidos foi realizada pelos serviços da CML facto evidenciado no capítulo dos antecedentes e evidenciado nos pareceres disponibilizados no Anexo I do EIA.

37 - Evidenciar o cumprimento do Sistema de vistas cf. o artigo 17.º, e ser apresentado o respetivo estudo de impacte visual.

R37: Estudo de impacte Visual inserido no Anexo II evidencia o cumprimento do artigo 17.º. Assim como o desenho 11 do EIA (Volume II) esta informação encontra-se patente no RB do EIA.

"A operação de loteamento desenvolveu-se com base nos princípios aprovados na UE quanto à implantação das construções, volumetria e limites definidos para altitude máxima das mesmas (cota absoluta máxima de 75.00m), sendo ainda proposta uma redução do impacto visual pela supressão da unidade construtiva UC4. Desta forma, a proposta da operação de loteamento não ultrapassa os limites aprovados, pelo que o Estudo de Impacte Visual apresentado no âmbito da UE é válido para a proposta de loteamento em apreço."

38 - Sobre a Travessa Nova, justificar o traçado, o perfil e justificar a afirmação constante do ponto 12 do Relatório Base de que "a Travessa Nova, que se encontra prevista no PDM (via de 3º Nível)", face ao disposto na Planta de Ordenamento -7 – Acessibilidade e transportes, em que a via prevista ligaria a Rua D. Vasco à Calçada da Ajuda e não à Rua da Bica do Marquês, face ao disposto no artigo 70.º do PDM e face ao disposto no Anexo VII do PDM.

R38: A U.E. da Ajuda aprova e prevê o traçado tal como é apresentado na Operação de Loteamento e avaliado no EIA. É de salientar que a ligação à Calçada da Ajuda, tal como figura na planta de ordenamento, implicaria a demolição de edifícios entre outras ocupações de habitação que compõem de forma consistente e consolidada o edificado da Calçada da Ajuda, situação cujo impacte social seria inaceitável. Para além deste impacte, os edifícios e logradouros a demolir integram a estrutura patrimonial municipal como bens culturais imóveis listados na Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, em particular o Pátio do Bonfim (CMP 01.17) e Pátio do Zé Pincel (CMP 01.16). Por último, acresce ainda o facto de que a presente operação de loteamento não abrange a totalidade dos prédios necessários à abertura do novo arruamento previsto no RPDML pelo que se propõe que a distribuição de proximidade

se continue a efetuar através da Rua da Bica do Marquês, conforme estabelecido nos Termos de Referência da U.E. da Ajuda.

4 RECURSOS GEOLÓGICOS

39 - A caracterização da geomorfologia da área afeta ao projeto encontra-se muito incompleta. Solicita-se a sua revisão, com análise sumária dos declives e dos possíveis fenómenos/estruturas de geomorfologia cársica que poderão existir na Formação da Bica

R39: Foi acrescida informação relativa a esta questão na caracterização da situação de referência ponto 5.5.2.

40 - A caracterização geológica é feita com base numa cartografia detalhada (a carta geológica de Lisboa à escala 1:10 000 dos Serviços Geológicos de Portugal) que é a que se encontra no PDM de Lisboa e no Estudo hidrogeológico deste projeto, onde este relatório síntese do EIA amplamente se baseou. No entanto, consideramos que é imprescindível a consulta e integração neste relatório da cartografia da Folha 34-D Lisboa da Carta Geológica de Portugal à escala 1:50 000 (publicada em 2005). No mapa geológico deve constar a implantação dos contornos rigorosos da área do projeto com escala gráfica, orientação, legenda e fonte de informação. A caracterização da geologia (em particular da litoestratigrafia e estrutura e tectónica) deve ser revista a partir da informação desta carta e respetiva notícia explicativa;

R40: Foi complementada a informação no 5.5.3 e adicionado o desenho 08 relativo à justaposição do loteamento com os contornos do loteamento, com a carta geológica 34 -D (1/50 000). A informação adicional não alterou a avaliação de impacte realizada no âmbito deste descritor.

41 - A informação relativa ao zonamento sísmico encontra-se incompleta. Assim, solicita-se atualização da mesma segundo a regulamentação em vigor que consta do Eurocódigo 8 - NP EN 1998-1 2010.

R41: Informação complementada no RB do EIA no ponto 5.5.7 remetendo também para o artigo 24º do RPDML

5 PATRIMÓNIO CULTURAL

42 - *Servidões e restrições de utilidade pública – Apresentar uma carta de condicionantes do Projeto autónoma relativamente ao Património Classificado, conforme a Lei 107/2001 de 8 de setembro e legislação de desenvolvimento, preconizando-se que sejam respeitadas as cores convencionais e transparências utilizadas pela DGPC no “Atlas do Património Classificado e Em Vias de Classificação”, bem como os limites integrais da carta. A carta deve incluir a totalidade das zonas de proteção dos imóveis classificados que abrangem a área do loteamento.*

43 - *Informação geográfica do projeto em formato vetorial (por exemplo ESRI shapefile e no sistema de coordenadas ETRS89), designadamente com as várias componentes do projeto (incluindo projetos associados, caso aplicável) e os elementos patrimoniais inventariados.*

R42 e R 43: Foi adicionado no elenco das peças desenhadas o desenho 12 relativo a Património e ocorrências patrimoniais. No anexo II disponibilizam-se as shapes do projeto e no anexo V as shapes do património.

44 - *Apresentar os resultados das sondagens de reconhecimento geológico e geotécnico, e respetiva interpretação, a fim de serem analisados com o objetivo de identificação de eventuais depósitos antrópicos relacionados com estruturas hidráulicas de abastecimento de água e/ou eventuais estruturas de drenagem provenientes do Palácio Nacional da Ajuda, bem como de irregularidades/vazios relacionados com a presença de eventuais cavidades atualmente não visíveis.*

R44: Acrescentada a informação pretendida no ponto 5.14.3.

6 DESCONTAMINAÇÃO DE SOLOS

45 - *Apresentar de Plano de descontaminação de solos*

i - Levantamento gráfico (incluindo formato vetorial) com localização das áreas abrangidas pelo plano de descontaminação e com a profundidade prevista atingir nas distintas áreas. Este levantamento deve ser sobreposto ao projeto do loteamento.

ii - Considerando os trabalhos de levantamento e estudo necessários realizar pelo fator ambiental Património Cultural referentes à Quinta das Damas e demais estruturas existentes na área do

loteamento, informar qual o faseamento previsto para a implementação do plano de descontaminação.

R45: De referir que face aos levantamentos realizados em termos de ocupação atual e histórica do local não se perspetiva, que ocorram situações de contaminação do solo, motivo pelo qual se considerou não ser este um aspeto crítico ou condicionador da pretensão em avaliação. O plano de descontaminação, do solo, se necessário, será apresentado em fase posterior (RECAPE) em função dos resultados das amostragens dos solos de acordo com a monitorização proposta no capítulo 9 do RB do EIA, plano de amostragem inserido agora na versão 02 e que não constava da versão anterior. Este plano de amostragem deverá decorrer logo após emissão da DIA.

7 RUÍDO

46 - Apresentar o relatório de ensaio acústico.

R46: Relatório introduzido no anexo IV.3.

47 - Fundamentar o facto de, nas previsões realizadas, não ter sido considerado, como fonte sonora, o elétrico que circula na Calçada da Ajuda e na Rua Bica do Marquês.

R47: Nas previsões efetuadas foi considerado o elétrico. Na MD foi explicitada referência ao mesmo.

48 - Apresentar os mapas de ruído da Situação Atual no mesmo formato (escala e área de abrangência) em que são apresentados os mapas de ruído da Situação Futura constantes do Anexo IV do EIA. Apresentar também os respetivos mapas de conflitos.

R48: Mapas de ruído introduzidos no anexo IV.2.

49 - Apresentar a avaliação dos impactes do projeto no ambiente acústico da envolvente (decorrente do acréscimo de tráfego previsto), em pontos discretos representativos da mesma.

R49: A análise solicitada foi introduzida no capítulo 6.10.2.7.

50 - Esclarecer o âmbito e competência de aplicação da medida de minimização 54, “Redução de velocidade na Calçada da Ajuda e na Rua Bica do Marquês, pavimento com características redutoras de ruído nas referidas vias rodoviárias e/ou proteção de fachada”.

R50: Informação incluída no capítulo 6.10.7.2.

8 QUALIDADE DO AR

51 - Tendo em consideração os níveis obtidos na modelação para a média anual do dióxido de azoto (NO₂) nas situações atual e futura com projeto, e a futura redução das emissões associada à natural renovação da frota automóvel, deve ser acrescentada a modelação da situação futura sem projeto para este poluente atmosférico.

52 - Apresentar informação sobre o acréscimo de tráfego previsto para a situação futura com projeto face à situação futura sem projeto considerando as vias que serão afetadas pela quinta das Damas.

53 - Apresentar uma tabela dos resultados das concentrações, deste poluente, no ar ambiente, para os 4-5 recetores mais afetados pelo projeto (habitações), para as 3 situações: situação atual, situação futura sem projeto e situação futura com projeto, para os dois cenários estudados (Cumulativo e Quinta das Damas).

R51, R52 E R53: Informação complementada no ponto 6.9.2 e anexo III.

9 SOLOS

54 - Apresentar proposta de plano de amostragem para avaliação do estado do solo, o qual se deve basear no Guia Técnico – Plano de Amostragem e Plano de Monitorização do Solo (APA, 2019, na sua versão atual, disponível em: <https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/guias-tecnicos-0>).

i uma malha representativa da área em apreço e seguido um programa analítico, que tenham em consideração o histórico de atividades desenvolvidas no local, no presente e/ou no passado, ou na sua envolvente;

ii uma malha de amostragem regular que abranja, de forma homogénea, a área do loteamento,

iii a recolha de amostras até pelo menos 0,5 m abaixo da cota de base da escavação; e

iv a análise, pelo menos dos seguintes parâmetros – metais (arsénio, bário, boro, cádmio, chumbo, cobre, crómio, mercúrio, níquel, vanádio e zinco); PAH (acenafteno, acenaftileno, antraceno, benzo(a)antraceno, benzo(b)fluoranteno, benzo(k)fluoranteno, benzo(g,h,i)perileno, benzo(a)pireno, criseno, dibenzo(a,h)antraceno, fenantreno, fluoranteno, fluoreno, indeno(1,2,3-c,d)pireno, naftaleno e pireno), TPH (partições de carbono C6-C10, C10-C16, C16-C35 e C35-C50) e pesticidas (aldrina, clordano, dieldrina, endossulão, endrina, lindano (hexaclorociclohexano), heptacloro, e DDT e seus derivados 4-4'-DDE/p-p'-DDE e TDE/p-p'-DDD).

v uma avaliação da qualidade do solo e águas subterrâneas, que inclua toda a área abrangida pela operação urbanística (incluindo as áreas destinadas à construção de edificado, as áreas gerais da urbanização e as áreas de utilização comum – parqueamentos, arruamentos e áreas arrelvadas ou ajardinadas);

vi avaliação da existência, ou não, de contaminação, os resultados da amostragem ao solo devem ser confrontados com os valores de referência fixados para os contaminantes em causa, em função do uso previsto, consultando para o efeito o Guia Técnico – Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, rev. 3, setembro 2022).

R54: No capítulo 9 - Plano de Monitorização foi introduzido o plano de amostragem de solos por forma a dar cumprimento ao artigo 25^a do RPDML.

10 GESTÃO DE RESÍDUOS

55 - Verificam-se incoerências na identificação dos eventuais resíduos a produzir, entre o constante do ponto 4.16 Emissões e efluentes gerados da Descrição do projeto (Capítulo 4) e o constante nos pontos 5.15 Gestão de resíduos da Situação de Referência (Capítulo 5) e 6.15 Gestão de resíduos da Avaliação de impactes e medidas de minimização (Capítulo 6), bem como lapsos na correta identificação dos resíduos a expectavelmente serem produzidos neste tipo de empreendimentos.

A título exemplificativo, apesar de no ponto 4.16 ser indicada a produção de “óleos usados de máquinas e veículos, lubrificantes e outros produtos utilizados em atividades de manutenção da maquinaria e veículos”, no ponto 6.15 é afirmado que estes resíduos não serão produzidos. Ora, numa obra de demolição e construção de edificado, que recorre a equipamentos diversos, maquinaria e veículos pesados de transporte de carga, será expectável a produção de óleos de motores e lubrificação, para além de óleos hidráulicos. Será ainda expectável a produção de outros resíduos resultantes da manutenção e reparação das referidas máquinas e veículos, como sejam filtros de óleo, baterias, pneus usados, chapa metálica, panos de limpeza e vestuário de proteção contaminado com substâncias

perigosas, etc..

Nesse mesmo ponto, os únicos resíduos listados para a fase de exploração, quando o edifício habitacional como a escola estiverem em funcionamento, são “águas residuais domésticas”, apesar de no ponto 5.15 ser feita uma descrição das responsabilidades legalmente atribuídas às juntas de freguesia e câmaras municipais, bem como às atribuições da VALORSUL na gestão dos resíduos urbanos a produzir na área de localização do loteamento. Também o Quadro 56 - Resíduos previstos para a fase de construção do empreendimento, apresentado no ponto 6.15 se apresenta incompleto na indicação dos resíduos a produzir. Para além de não considerar expectável a produção de óleos e lubrificantes usados, também considera que na obra não serão produzidos os resíduos: i) “embalagens de metal recolhidas separadamente” (LER 15 01 04), onde se incluem, por exemplo, as latas de tinta ou de cola de base aquosa; ii) “embalagens contaminadas com substâncias perigosas” (LER 15 01 10), onde se incluem, por exemplo, as latas de tinta de base acrílica, de vernizes e de colas; e iii) os já citados “panos de limpeza e vestuário de proteção contaminado com substâncias perigosas”, onde se incluem os panos de limpeza e lavagem de peças e das mãos das operações de manutenção e reparação de máquinas e viaturas .*

56 - No que respeita aos RCD, resíduos a produzir em maior quantidade na obra, apenas é indicada a produção de “mistura de resíduos de construção e demolição contaminados com substâncias perigosas” (LER 17 09 03*) e “mistura de resíduos de construção e demolição não contaminados” (LER 17 09 04), bem como de apenas duas frações de RCD recolhidas seletivamente – madeira (LER 17 02 01) e vidro (LER 17 02 02), erradamente identificado com o LER 17 02 01, sendo, aliás, diversos os resíduos identificados com um LER incorreto.

Sendo os LER 17 09 03* e 17 09 04 LER generalistas, e uma vez que os resíduos de obras, com características inertes, mais comuns e com maior volume de produção, possuem um LER próprio, deverão ser atribuídos a resíduos não tipificados e não ser usados para representar os RCD a produzir, tanto em obras de demolição, como de construção.

Acresce que nos termos do disposto no RGGR, deve ser dada prioridade à valorização de resíduos em detrimento da sua eliminação (artigo 7.º), devendo, para isso os produtores de RCD “tomar as medidas necessárias para garantir a recolha seletiva dos resíduos na origem de forma a promover a sua reciclagem e outras formas de valorização” (n.º 2 do artigo 49.º) promovendo “os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos” (alínea c) do artigo 50.º), o que não se afigura previsto, face aos códigos LER dos RCD que são apresentados.

57 - Face ao exposto supra, não só a informação relativa à produção e gestão de resíduos a produzir nas fases de construção e exploração, apresentadas nos pontos 4.16, 5.15 e 6.15 do EIA deve ser harmonizada, como deve ser reavaliada, de acordo com a seguinte lista de resíduos que se prevê sejam produzidos numa obra desta natureza e envergadura, e de acordo com a experiência do requerente em obras desta natureza:

RCD - betão (LER 17 01 01), tijolos (LER 17 01 02), ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, (LER 17 01 03), mistura ou frações separadas de RCD (LER 17 01 06* e 17 01 07), madeira, vidro, plástico (LER 17 02 01, 17 02 02, 17 02 03, 17 02 04*), betuminosos (17 03 02), metais, incluindo ligas (LER 17 04 01 a 17 04 09*),

cabos (LER 17 04 10 e 17 04 11), solos e rochas (17 05 03* e 17 05 04), materiais de construção e isolamento (LER 17 06 01* a 17 06 05*, 17 08 01*, 17 08 02, 17 09 01* a 17 09 04);*

Embalagens de produtos perigosos ou não perigosos a usar na construção e acabamentos dos edifícios – embalagens de papel/cartão, plástico, madeira, metal, compósitas, mistura de embalagens (LER 15 01 01 a 15 01 11);*

Resíduos de manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e viaturas - óleos e lubrificantes usados (grupos LER 13 02 e 13 03), conteúdos de separadores de óleo/água (LER 13 05 01 a 13 05 08*), absorventes, filtrantes, vestíário contaminados (LER 15 02 02*), pneus usados (LER 16 01 03), filtros de óleo (LER 16 01 07*), metais ferrosos (LER 16 01 17), baterias (LER 16 06 01*);*

Resíduos a gerar nas áreas administrativa e sociais – frações recolhidas seletivamente de papel/cartão, vidro, resíduos biodegradáveis de cozinha/cantina (LER 20 01 01 a 20 01 08, 20 03 01), lâmpadas fluorescentes (LER 20 01 21), óleos e gorduras alimentares (LER 20 01 25* e 20 01 26), pilhas e acumuladores (LER 16 06 02*, 16 06 05, 20 01 33*, 20 01 34) REEE (LER 20 01 35* e 20 01 36), plásticos e metais (LER 20 01 39 e 20 01 40), lamas de fossa sépticas (20 03 34) e resíduos hospitalares provenientes de postos de primeiros socorros (LER 18 01 04).*

R55, R56 e R57: Foram verificadas as incoerências referidas. No capítulo 4 optou-se pela apresentação de uma lista (não exaustiva) dos principais resíduos que se perspetivam vir a ser produzidos na fase de construção e de exploração. Foram acrescentados na listagem os resíduos referenciados no pedido da CA. Numa fase posterior de projeto de Execução será desenvolvido o PPGRCD que pormenorizará as tipologias de resíduos, de acordo com o código LER e procederá à sua respetiva quantificação. Em relação ao capítulo 5.15 não se pretende retomar a identificação dos resíduos gerados, mas sim evidenciar a capacidade para a adequada gestão dos RSU e equiparáveis gerados na fase exploração, uma vez que para a fase de construção a gestão dos RCD está contemplada no capítulo 4. Relativamente ao ponto 6.15, uma vez que os resíduos e os princípios da Gestão de RCD já constam no capítulo 4 optou-se por eliminar o quadro 56, uma vez que não se tratando de uma lista exaustiva e não se dispor de informação sobre quantidades este quadro não acrescenta informação útil para o tema em apreço. Remete-se para a fase de RECAPE uma análise mais fina a desenvolver no âmbito do PPGRCD e do PGAO.

58 - As medidas de minimização deverão ser atualizadas em função das alterações mencionadas nos pontos supra mencionados.

R58 – Foram atualizadas as medidas em concreto acrescentou-se o programa de monitorização de solos e a necessidade em função dos resultados desenvolver ou não um plano de descontaminação em função dos contaminantes eventualmente presentes e volumes envolvidos.

59 - Retificar e completar o RNT, no que se refere às questões acima indicadas.

R59 – Reformulado em conformidade

Lisboa, 20 de setembro de 2023

Sancho de ~~Kele~~ Lisboa